

EDITAL N° 002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019

Tipo de Julgamento: menor preço por item (veículo)

A Prefeitura Municipal de Novo Xingu - RS, mediante o Pregoeiro e sua equipe de apoio designada pela Portaria n° 004/2019, **TORNA PÚBLICO** que no **dia 31 de janeiro de 2019, às 10:00 horas**, na Sala do Setor de Licitações, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM (VEÍCULO)**, para a aquisição de serviços de seguro dos veículos da frota municipal, pertencentes ao Município. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2006, pelo Decreto Municipal n° 006/2017, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Processo Licitatório, a contratação de empresa seguradora para contratos de seguros para os veículos, pertencentes às Secretarias Municipais, conforme relação constante do **ANEXO I** deste instrumento convocatório.

1.2 Veículos novos adquiridos que se fizerem necessários a contratação de seguro, serão endossados na frota, proporcional ao período da efetivação da apólice.

1.3 A vistoria dos veículos que compõem a frota é facultativa.

1.4 Os veículos estarão à disposição para a realização das vistorias.

1.5 Todos os custos associados à visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

1.6 A licitante que queira realizar a vistoria (previamente ao Pregão) deverá ser marcada através de contato com a Administração e com Servidor responsável pelo Órgão competente conforme informado no Anexo I, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada abertura do Pregão Presencial. Não haverá vistoria no dia da licitação.

AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2002	Manut. das Ativ. do Gab. do Prefeito
Elemento/Despesa	3.3.90.39.00.00.00.00.0001	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Órgão	05	Secretaria Municipal da Saúde
Projeto/Atividade	2022	Manut. das Atividades Administrativas
Elemento/Despesa	3.3.90.39.00.00.00.00.0001	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Órgão	06	Sec. Mun. De Assistência Social
Projeto/Atividade	2005	Manut. Geral do Fundo de Assist. Social
Elemento/Despesa	3.3.90.39.00.00.00.00.0001	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Órgão	07	Sec. Educação, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	2029	Programa de Transporte Escolar
Elemento/Despesa	3.3.90.39.00.00.00.00.0002	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa	3.3.90.39.00.00.00.00.1061	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Elemento/Despesa	3.3.90.39.00.00.00.00.1001	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade	2028	Manutenção do Ensino Infantil
Elemento/Despesa	3.3.90.39.00.00.00.00.0020	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Órgão	08	Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária
Projeto/Atividade	2022	Manut. das Atividades Administrativas
Elemento/Despesa	3.3.90.39.00.00.00.00.001	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Órgão	09	Secretaria Municipal de Obras
Projeto/Atividade	2022	Manut. das Atividades Administrativas
Elemento/Despesa	3.3.90.39.00.00.00.00.001	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

2.1.1 Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.1.2 Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

2.1.3 Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante no mesmo lote;

2.2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP";

2.2.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica;

2.2.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame;

2.2.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

2.2.5. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

2.2.6. O empate mencionado no item 2.2.5 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

2.2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 2.2.5, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2.2.8 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 2.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se

enquadrem na situação definida no subitem 2.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.2.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.2.10 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

2.2.11 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

2.2.12 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

2.2.13 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 05, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Novo Xingu Processo Licitatório N°002./2019 Pregão Presencial N° 001/2019 Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS Nome do Proponente:	Prefeitura Municipal de Novo Xingu Processo Licitatório N°002/2019 Pregão Presencial N° 001/2019 Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO Nome do Proponente
--	---

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir

obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no [ANEXO III](#) deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);

4.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo Pregoeiro.

4.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme [ANEXO II](#), a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta de Preços, juntamente com a Carta de Credenciamento.

4.5. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.6. - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 à 7.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6.1. – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00(quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Cartão do CNPJ; Procuração ou Termo de Credenciamento do [ANEXO III](#) e a Declaração constante no [ANEXO II](#).

5 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. **No dia 31/01/2019 às 10:00 horas**, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o procedimento do certame.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5.4. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 Razão Social, endereço completo, CNPJ, telefone ou e-mail; pessoa para contato;

6.2 Número do processo licitatório;

6.3 Descrição do objeto da licitação, obedecidas as especificações do objeto, anexo I;

6.4 Deve ser indicado o **preço por veículo e líquido total por frota**, em moeda nacional, com forma de pagamento à vista, contendo a descrição completa das coberturas. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, custos de apólices, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

6.5 Prazo de validade da proposta, que será de 60(sessenta) dias;

6.6 Prazo da validade da Apólice deverá ser de 01 (um) ano;

6.7 O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da abertura da sessão da Licitação.

6.8 Local, data, assinatura e identificação do signatário;

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 0,5% sobre o valor do item apurado após cada lance.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celulares ou similares para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses expedientes tendem a retardar o procedimento.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.6. e 4.6.1, deste edital.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que atenderem ao item 4.6 e 4.6.1. deste edital.

7.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.20. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

8.1.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município.

8.1.2. Também serão aceitos Certificados de Registro de Fornecedores emitidos pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

OBS.: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.2. As empresas cadastradas ou não-cadastradas deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

8.2.1. Da habilitação jurídica

- a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;
- b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

OBS: Os documentos das letras “b, c e d” que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.

8.2.2. Regularidade fiscal

- a) Prova de regularidade quanto aos tributos, a contribuições Previdenciárias Federais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b) Certidão Negativa para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme [ANEXO IV](#).
- f) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011;

8.2.3. Qualificação técnica

- a) Prova de registro da seguradora (Companhia de Seguros) junto a SUSEP (Superintendência de Seguros Privados);
- b) Atestado de capacidade técnica, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual tenha prestado serviços equivalentes ou similares aos do objeto desta contratação.
- c) Declaração de que possui pessoal técnico-administrativo e gerencial da representante da Seguradora no Rio Grande do Sul, em condições de atender às exigências das apólices e suas funções específicas;

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Novo Xingu, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

- 9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, o terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.
- 10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

10.7 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DA EXECUÇÃO/PRAZOS:

11.1 Os objetos da presente licitação conforme descritos no **anexo I** do presente edital, deverão ser efetivados após solicitação por funcionário designado pela Administração Municipal;

11.2 A vigência da Apólice “**dos veículos**”, deverá ser a partir das 00h00min horas do **dia 10 de fevereiro de 2019**.

Obs.: As datas iniciais poderão ser alteradas caso a licitação não esteja concluída até essa data.

11.3 Veículos novos adquiridos que se fizerem necessários à contratação de seguro, será endossado na frota, proporcional ao período da efetivação da apólice.

11.4 O prazo de prestação dos serviços contratados é de 12(doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento (emissão das apólices), podendo ser prorrogado por igual período, até atingir 60 (sessenta meses), a contar da assinatura do presente instrumento, sem interrupção, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93;

11.5 Caso ocorra prorrogação, o valor contratual deverá ser adequado anualmente, através de apresentação de planilha constando os veículos que continuarão segurados; incluindo os que foram endossados na frota, suas devida alteração ou inclusão de bônus, caso haja alteração nos valores dos veículos deverá obedecer os valores com base na tabela FIPE, não será aceito correção de valores para mais.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, mediante depósito em conta bancária, **em até 10 (dez) dias úteis após efetiva entrega das Apólices de Seguro**, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente).

12.2 O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

14.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

14.3 A impugnação deverá ser feita por escrito e endereçada a Prefeitura Municipal de Chapada, no endereço indicado no item 15.1 do presente Edital.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Novo Xingu, no Departamento de Compras e Licitações, sito a Avenida Emilio Knaak, 1160, ou pelo telefone 54.3617-8051, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

15.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

15.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Chapada, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

15.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Novo Xingu/RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.9. São anexos deste Edital:

ANEXO I – Especificações técnicas /Modelo de proposta;

ANEXO II – Modelo de Declaração de atendimento as condições de habilitação;

ANEXO II I - Modelo de credenciamento;

ANEXO IV- Modelo de Declaração de menores;

ANEXO V – Minuta de Contrato.

15.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Constantina/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Novo Xingu/RS, em 17 de janeiro de 2019.

Jaime Edsson Martini
Prefeito Municipal

Este edital foi examinado e aprovado quanto ao aspecto jurídico, deixando de manifestar-se sobre o objeto por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

Em ____/____/____

Alice Klahn Malmann

OAB/RS 85.519

Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002 /2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

MODELO DA PROPOSTA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
PROPOSTA FINANCEIRA

EMPRESA:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

Fone:

E-mail:

1. Objeto:

1.1. Constitui objeto do presente certame a contratação de seguros para veículos da frota “**Veículos**” pertencentes a Prefeitura Municipal de Novo Xingu, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

2. Condições Gerais:

2.1. Prazo de cobertura do seguro será para o período de um ano, conforme abaixo;

2.1.1 A vigência da Apólice “**Veículos**” **deverá** ser a partir das 00h00min horas do dia **10 de fevereiro de 2019**.

Obs.: As datas iniciais poderão ser alteradas caso a licitação não esteja concluída até essa data.

2.2. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste instrumento.

2.3. A licitante deverá ofertar sua proposta considerando a assistência de 24 (vinte e quatro) horas de todos os itens em caso de avaria ou sinistro.

2.4. O prazo para as indenizações e eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados a partir do Aviso do Sinistro.

3. Da Cotação:

3.1. Os interessados deverão oferecer o prêmio do seguro para cada um dos veículos, sendo que a adjudicação será feita pelo menor valor por item.

3.2. As empresas interessadas em participar do Certame poderão fazer sua própria inspeção nos veículos, antes da apresentação da proposta. Para tanto, deverão entrar em contato com o Setor de Patrimônio do Município.

4. Do Endosso:

4.1. Acréscimos ou supressões de veículos que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso.

4.2. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE e processada pela seguradora, mediante endosso. Processo Licitatório nº 002/2019 Pregão Presencial nº 001/2019.

5. Vistoria:

5.1. A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá comparecer nas localidades indicadas pelo Setor de Patrimônio no horário a ser agendado.

5.2. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não deverá ser motivo de não assumir todas as obrigações pertinentes ao objeto.

6. Do Pagamento:

6.1 O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, mediante depósito em conta bancária, **em até 10 (dez) dias úteis após efetiva entrega das Apólices de Seguro**, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente).

7. Das Disposições Gerais:

7.1. A empresa contratada não deverá repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto do contrato, ficando vedada, inclusive, qualquer subcontratação, mesmo que parcialmente.

7.2. A seguradora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel.

8. Especificação dos Veículos, Coberturas, assistência e da apólice:

8.1. Da cobertura mínima e da franquia

Evento	Cobertura Mínima
Colisão, incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais.	100% do valor de mercado tabela FIPE.
Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros	R\$ 100.000,00
Responsabilidade civil por danos corporais	R\$ 100.000,00
Responsabilidade por danos morais	R\$ 50.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (morte)	R\$ 50.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (invalidez total ou parcial)	R\$ 50.000,00
Despesas Médicas Hospitalares por passageiro	R\$ 15.000,00
Danos Materiais e Corporais a terceiros não transportados	R\$ 15.000,00
Danos aos vidros	Troca e/ou reparo do para-brisa e dos vidros laterais e traseiro, faróis, lanternas e espelhos sem franquia.
Assistência 24 horas completa	Rede Referenciada
Franquia	Reduzida

8.1.1. A cobertura compreenderá mais detalhadamente:

8.1.1.1. Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;

8.1.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;

8.1.1.3. Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

8.1.1.4. Queda em precipícios ou pontes;

8.1.1.5. Queda de agentes externos sobre o veículo;

- 8.1.1.6. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 8.1.1.7. Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 8.1.1.8. Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;
- 8.1.1.9. Acidente envolvendo o veículo segurando com outros veículos, dentro de suas dependências;
- 8.1.1.10. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- 8.1.1.11. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídos indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- 8.1.1.12. Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- 8.1.1.13. Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;
- 8.1.1.14. Acidentes Pessoais por Passageiros – APP (morte);
- 8.1.1.15. Acidentes Pessoais por Passageiros (Invalidez total ou parcial);
- 8.1.1.16. Danos Materiais e Corporais a terceiros não transportados.
- 8.1.1.17. Cobertura de vidros completos, sem franquia;
- 8.1.1.18. Cobertura de guincho com km livre para todos os veículos.
- 8.1.1.19. Despesas Médicas Hospitalares p/passageiros.

8.2. Da Assistência:

8.2.1. A Contratada deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, e cobertura de vidros completos (dianteiros, traseiros, laterais, faróis, lanternas e espelhos).

8.2.2. A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.

8.2.3. A Contratada deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento ao Segurados do Município, durante todo o período de vigência contratual.

8.3. Da Apólice:

8.3.1. A Contratada deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

8.3.2. O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo;

8.3.3. O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo.

FROTA 01 – VIATURAS

Item	Veículo	Placa	Ano/Mod	Renavan	Chassi	Bonus	Vidro	Ass. 24h	Casco	Franquia	Danos Materiais	Danos Corporais	Danos Morais	App Morte	DMH/por pessoa	Danos Corp/Mat. Terc/não Transportados	Valor unitário
01	MB Atron 2729K 6x4 2P	IVK 8842	2014/2014	01001536000	9BM693388EB952523	1	Sim	Sim	V.M.R. 100% Tabela Fipe	Reduzida	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	15.000,00	15.000,00	
02	Fiat Linea Essencia 1.8	IWK 9780	2014/2015	01043443115	9BD1105BDF1568710	1	Sim	Sun	V.M.R. 100% Tabela Fipe	Reduzida	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	15.000,00	15.000,00	
03	Fiesta Sedan 1.6	ISK 7943	2011/2012	458401927	9BFZF54P6C8263485	1	Sim	Sim	V.M.R. 100% Tabela Fipe	Reduzida	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	15.000,00	15.000,00	
04	Palio Weekend Atractive 1.4	IVF 5181	2013/2014	00991952405	9BD373121E5050022	1	Sim	Sim	V.M.R. 100% Tabela Fipe	Reduzida	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	15.000,00	15.000,00	
05	Ducato Multi Long 2.3	IVP 0355	2014/2014	01008816636	93W245H34E2136111	1	Sim	Sim	V.M.R. 100% Tabela Fipe	Reduzida	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	15.000,00	15.000,00	
06	Spin LTZ 1.8	IVV 6437	2014/2014	01305180760	9BGJC75ZOEB297608	1	Sim	Sim	V.M.R. 100% Tabela Fipe	Reduzida	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	15.000,00	15.000,00	
07	Spin LTZ 1.8	IVV 6481	2014/2014	01305184626	9BGJC75ZOEB298861	1	Sim	Sim	V.M.R. 100% Tabela Fipe	Reduzida	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	15.000,00	15.000,00	
08	Onibus VW 15190 EOD ORE	ISW 1023	2011/2012	455272174	9532882W3CR235134	1	Sim	Sim	V.M.R. 100% Tabela Fipe	Reduzida	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	15.000,00	15.000,00	
09	MB/OF 1519 R. ORE 48P	IUX 4621	2013/2014	00590052373	9BM384069EB922080	1	Sim	Sim	V.M.R. 100% Tabela Fipe	Reduzida	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	15.000,00	15.000,00	
10	Master THB VA 14P	IQV 6380	2010/2010	00213704170	93YADCUD6AJ498117	1	Sim	Sim	V.M.R. 100% Tabela Fipe	Reduzida	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	15.000,00	15.000,00	
11	VW Saveiro Robust 1.6 Total Flex	IYC 6030	2017/2018	01131680291	9BWKB45UXJP066110	1	Sim	Sim	V.M.R. 100% Tabela Fipe	Reduzida	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	15.000,00	15.000,00	
12	Ducato Furgão/Crysler/ambulância	IYZ5J31	2018/2018	01176268250	3C6DFVDK8JE126003	1	Sim	Sim	V.M.R. 100% Tabela Fipe	Reduzida	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	15.000,00	15.000,00	
13	Gol/Trendline 1.0 T	IYB 4481	2017/2018	01129369096	9BWAG45U6JT042892	1	Sim	Sim	V.M.R. 100% Tabela Fipe	Reduzida	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	15.000,00	15.000,00	

PREÇO TOTAL DA FROTA: R\$ _____

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 001/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Novo Xingu/RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Novo Xingu/RS, na modalidade de **Pregão Presencial, sob o nº 001/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____ sediada à **(Endereço Completo)**
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

O **MUNICÍPIO DE NOVO XINGU/RS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jaime Edsson Martini, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, CGC/MF nº _____, representada por seu _____, Sr. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é celebrado o presente contrato, vinculado ao Processo Licitatório nº/2019, Pregão Presencial nº 001/2019, às Condições Gerais da respectiva Apólice de Seguro, apresentadas pela CONTRATADA, que integram este Contrato independentemente de transcrição, têm entre si, justo e pactuado, a contratação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato seguro total (acidente, incêndio, furto e roubo) para os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Novo Xingu/RS, com cobertura contra danos materiais, danos pessoais, assistência 24 horas de seguro total e vigência conforme estabelecido no Termo de Referência, em conformidade com os parâmetros constantes do Anexo I – Termo de Referência e tabela abaixo, e demais condições e especificações mencionadas neste Contrato.

Parágrafo Primeiro - O objeto deste Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Veículos novos adquiridos que se fizerem necessários à contratação de seguro, serão endossados na frota, proporcional ao período da efetivação da apólice.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE COBERTURA E DA VIGÊNCIA

a) A O prazo de cobertura será de 01 (um) ano, sendo que a vigência do seguro se iniciará a zero hora do dia/...../2019, até às 24 (vinte e quatro) horas do dia/...../2020.

b) O prazo de prestação dos serviços contratados é de 12(doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento (emissão das apólices), podendo ser prorrogado por igual período, até atingir 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, sem interrupção, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93;

c) Caso ocorra prorrogação, o valor contratual deverá ser adequado anualmente, através de apresentação de planilha constando os veículos que continuarão segurados; incluindo os que foram endossados na frota, suas devidas alterações ou inclusão de bônus, caso haja alteração nos valores dos veículos deverá obedecer aos valores com base na tabela FIPE, não será aceito correção de valores para mais.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ (.....). O pagamento dos serviços objeto deste Contrato será efetuado à CONTRATADA, em parcela única em até 10 (dez) dias, a

partir da vigência do seguro estipulada na Cláusula Terceira deste Contrato, em moeda corrente, através de crédito em Conta Corrente própria, a ser indicada pela mesma, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços contratados, devidamente atestada pela Secretaria Interessada. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata. O pagamento estará condicionado ao encaminhamento de Nota Fiscal/fatura, devidamente assinado e carimbadas pela Secretaria. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria. Processo Licitatório nº 002/2019 Pregão Presencial nº 001/2019, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades: Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 8% (oito por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano); Multa de 15 % (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos). Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS MULTAS

As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do CONTRATANTE e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento caberá diretamente ao, Sr. a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

Será rescindido o presente contrato, nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso-prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelas seguintes dotações:

.....

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Constantina/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Novo Xingu/RS, de de

**Prefeito Municipal
Contratante**

Empresa Contratada

Testemunhas: